



LEI N.º 7.984, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012

Altera a Lei 7.857/12, que institui o Plano Diretor Estratégico, para retificar a redação de dispositivo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2012, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. O dispositivo a seguir elencado na Lei n.º 7.857, de 11 de maio de 2012, que instituiu o Plano Diretor Estratégico, passa a vigorar com a seguinte alteração:

" **Art. 191** - (...)

(...)

§ 3º - *Na indisponibilidade da reserva de área verde ou de área institucional na área interna loteada é permitida a compensação pecuniária baseada no dobro do metro quadrado a ser compensado multiplicado pelo índice do setor 99 código 01 da planta de valores de imóveis do município e os recursos auferidos serão destinados ao Fundo Municipal de Conservação da Qualidade Ambiental, exclusivamente para aquisição ou desapropriação de área verde.*

(...)" (NR)

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e doze.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

